



DECRETO Nº 1.541/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Institui, no Município de Alto Paraíso de Goiás, o Comitê Intersecretarial de Políticas Públicas dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, definidos pela Organização das Nações Unidas- ONU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás–GO, **ALAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas – ONU definiu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, a serem implementados em todos os países do mundo, no prazo de 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Estado de Goiás em implementar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por este Município em implementar, em seu território, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Estado de Goiás, Município de Alto Paraíso de Goiás e a Associação Awaken Love, visando a conjugação de esforços para a implementação do Projeto 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no território do Município de Alto Paraíso de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Alto Paraíso de Goiás, o Comitê Intersecretarial dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, com os seguintes objetivos:

I - Elaborar ações para a execução dos 17 ODS em todo território do Município, com sintonia entre a Zona Urbana e Zona Rural, Sede Municipal e o Distrito de São Jorge e Povoado do Moinho;



II - Formular, implantar, implementar, avaliar e monitorar políticas voltadas à execução dos 17 ODS;

III - Construir indicadores que permitam maior monitoramento e avaliação à execução dos 17 ODS;

IV - Articular os elementos orientadores da implementação subnacional no contexto das políticas públicas municipais;

V - Estabelecer diretrizes para a implementação dos 17 ODS;

VI - Promover o desenvolvimento de iniciativas com a finalidade de garantir a efetividade dos ODS;

VII - Fortalecer a interação entre as diversas instituições municipais cuja temática se relacione com os 17 ODS;

VIII - Avaliar periodicamente os resultados alcançados, contribuindo para a adoção dos ajustes que se fizerem necessários;

XIX - Promover, junto a Administração Pública Municipal, a disseminação dos conhecimentos e resultados obtidos.

Art. 2º - O Comitê Intersecretarial de Políticas dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás será composto por representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAP;

II - Secretaria Municipal de Educação - SME;

III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

IV - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SMTDE;

V - Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação - SMPSH;

VI - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF;

VIII - Secretaria Municipal de Esportes - SMESP;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura - SMA; e

X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU.



Art. 3º - A coordenação geral do Comitê será da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º- Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.


Art. 5º. Os representantes (titulares e suplentes) das Secretarias Municipais mencionadas no art .2º, deverão ser indicados pelos respectivos Secretários Municipais, ao Gabinete do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para que haja a nomeação dos membros Comitê.

Art. 6º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, contudo, estes não terão poder de voto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no Placar de publicidade
Data supra.